



LEI Nº. 3.221, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera dispositivo da Lei 3.157, de 23 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2011 e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei

Art. 1º Fica alterado o inciso XVII do § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.157, de 23 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º As subvenções sociais a serem concedidas às entidades e instituições no exercício de 2011 mencionadas no caput do art. 1º desta Lei são as elencadas nos incisos I a XLX, deste parágrafo:

...

XVII - Associação dos Músicos de Três Pontas, cuja previsão de transferência é de até R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 2º Os valores referidos no art. 1º serão empenhados em dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, embasando-se nas disposições legais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Pontas-MG, 19 de outubro de 2011.

LUCIANA FERREIRA DE MENDONÇA

PREFEITA MUNICIPAL

ANA FLÁVIA PENIDO

PROCURADORA-GERAL